

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

=L E I Nº400=

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

=L E I Nº400=

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito do valor de Cr\$3.740.000,00 (treis milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes verbas:-

200- Serviços Públicos Municipais	
230- Cemitério	
231- 8-89-3- Material de Consumo.....Cr\$	200.000,00
240- Limpeza Pública	
241- 8-85-3- Material de Consumo.....Cr\$	150.000,00
250- Serviços Industriais	
251- 8-63-2- Material Permanente.....Cr\$	150.000,00
251- 8-63-4- Despesas Diversas.....Cr\$	900.000,00
270- Iluminação Pública	
271- 8-88-3- Material de Consumo.....Cr\$	200.000,00
271- 8-88-4- Despesas Diversas.....Cr\$	700.000,00
400- Serviço Público Interesse	
410- Comun c/ Estado	
420- Higiene	
421- 8-48-4- Despesas Diversas.....Cr\$	150.000,00
430- Escolas Municipais	
431- 8-32-4- Despesas Diversas.....Cr\$	750.000,00
500- Dívida	
510- Dívida Consolidada	
511- 8-73-4- Despesas Diversas.....Cr\$	400.000,00
600- Auxílios e Subvenções	
630- Diversões Públicas	
631- 8-38-4- Despesas Diversas.....Cr\$	140.000,00
SOMA.....Cr\$	3.740.000,00

Artigo 2º - A cobertura da presente suplementação será feita com o excesso de arrecadação das seguintes verbas:-

61-1-141- Imposto Inter Vivos.....Cr\$	1.489.091,50
100-0-17-3- Imposto de Indústrias e Profissões.....Cr\$	260.000,00
310-1-25-1- Taxa de Pavimentação.....Cr\$	450.000,00
341-4-12-0- Receita Cemitério.....Cr\$	60.000,00
891-4-18-0- Quota do Esta-excesso.....Cr\$	315.734,90
971-6-23-0- Eventuais.....Cr\$	1.165.173,60
SOMA.....Cr\$	3.740.000,00

-continuação...-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1964-.

-Cássio de Freitas Levy-
-Prefeito Municipal-

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicada na Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1964-.

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

-399-